



**LEI Nº 1337/2025**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, CONSOANTE DISPOSIÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 1000/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, valendo-se das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 1000/2005 passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Turismo será composto por 08 (oito) pessoas, dentre membros do Poder Público e da Sociedade Civil, que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo no Município de Quipapá, representando os seguimentos abaixo relacionados:

- a) Um representante do Gabinete do Prefeito;
- b) Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte;
- c) Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Um representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- e) Um representante de Associação voltada a manifestações Culturais e Turísticas;
- f) Um representante da Câmara Municipal de Quipapá;
- g) Um representante de atividade comercial local e
- h) Um representante de entidade religiosa.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o art. 3º da Lei Municipal nº 1000/2005.

***Gabinete do Prefeito do Município de Quipapá, Estado de Pernambuco, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).***

GENIVALDO TEMÓTEO BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE  
QUIPAPÁ/PE